

À Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres - MT

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2023

JS Construtora e Locadora Ltda., (a "JS Construtora") inscrita no CNPJ sob o nº 16.910.656/0001- 81, localizada na cidade de Goiânia-GO, na Avenida Guarujá, nº 171, Quadra 99, Lote 15, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP: 74.343-370, neste ato representada por seu sócio **Adalberto Vieira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.324.861-00, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, apresentar **Recurso Administrativo** em face do deferimento das habilitações na presente Tomada de Preços, das empresas **VIGA Construções e Serviços**, inscrita no CNPJ nº 36.969.897/0001-03, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 2998, Sala nº 6, Cuiabá-MT, CEP 78.065.120; **RD Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 32.581.633/0001-27, com sede na Av. Mato Grosso, nº 393 A, Centro, Paratinga-MT, CEP 78.870-000; **Wellox Locação de Equipamentos EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.515.116/0001-24, com sede na Av. São Sebastião, nº 3285, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP 78.045-000; **P2 Engenharia EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.402.265/0001-63, com sede na Rua Dr. Murtinho, nº 496, Centro, Rosário Oeste-MT, CEP 78.470-000 e **BKP Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 16.939.495/0001-59, com sede na Rua Alísios, Jd. Bom Clima, nº 332, Sala nº 608, CEP 78.048-226. Cuiabá-MT, o que faz com respaldo na legislação pertinente e nos fundamentos fáticos a seguir aduzidos.

A. Tempestividade

1. Verifica-se que a ata de reunião para análise e julgamento dos documentos relativos à fase de habilitação do pedido de licitação, Tomada de Preços nº 008/2023 da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, foi lavrada no dia 08/01/2024. Assim, aplicando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis prescritos pela Lei nº 8.666/93¹ para recurso, a contar da lavratura da ata, temos que o prazo findar-se-á em 15/01/2024, pelo que, considerando o protocolo na presente data, resta demonstrada sua tempestividade.

B. Dos Fatos

¹ Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante;



CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

2. Na última segunda-feira, dia 08/01/2024, ocorreu a sessão de julgamento de processo licitatório, Tomada de Preços nº 008/2023 da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, no qual houve a análise e julgamento dos documentos relativos à fase de habilitação do pedido de licitação.

3. Conforme consta na ata as seguintes empresas foram habilitadas para fase II, de proposta de preço: **BKP Construtora Ltda.**; JS Construtora E Locadora Ltda.; **VIGA Construções e Serviços Ltda**; JR Obras e Serviços e Construções Ltda.; **Wellox Construtora e Locação de Equipamentos EIRELI**; **P2 Engenharia EIRELI**, e **RD Engenharia Ltda.**

4. No entanto, algumas empresas habilitadas não cumpriram com os requisitos do Edital, o que motivou a interposição do presente Recurso Administrativo para que seja revista a decisão que habilitou as empresas **BKP Construtora Ltda.**; **VIGA Construções e Serviços Ltda.**; **Wellox Construtora e Locação de Equipamentos EIRELI**; **P2 Engenharia EIRELI**; e **RD Engenharia Ltda**, conforme será demonstrado abaixo.

C. Do Princípio da Vinculação ao Edital

5. Inicialmente, necessário esclarecer que o próprio ato convocatório dispõe acerca das regras para a habilitação das empresas, e essa Administração Pública está vinculada à estas, **e por esse motivo a validação da regular aplicação das disposições editalícia não é uma prerrogativa, e sim um dever.**

6. Isso porque a decisão que habilitou as empresas **BKP Construtora Ltda.**; **VIGA Construções e Serviços Ltda.**; **Wellox Construtora e Locação de Equipamentos EIRELI**; **P2 Engenharia EIRELI**; e **RD Engenharia Ltda** pode estar flagrantemente desrespeitando os princípios do processo licitatório e constituindo uma **afrenta** ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93, que determina que a Administração **deve cumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada. Na verdade, o disposto neste artigo estabelece a **natureza vinculativa do ato convocatório**, dando origem ao conhecido princípio da vinculação ao edital.

7. Celso Antônio Bandeira de Melo sobre o tema afirma que:

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666." (MELLO, Celso Antônio Bandeira, Curso de Direito Administrativo, 28ª Ed. rev.. São Paulo. Editora Malheiros, 2010, pag.542)

8. O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula aos seus termos, seja quanto às regras de fundo, seja quanto àquelas de procedimento. Assim é que o edital é **fundamento de validade** dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a **desconformidade entre edital e os atos administrativos praticados se resolve na invalidade destes últimos.**

9. O descumprimento a qualquer regra do edital eiva de **nullidade** todos os atos praticados após o ato administrativo desconforme. Inclusive este é o posicionamento de Marçal Justen Filho:



CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

O descumprimento às regras do edital acarreta nulidade dos atos infringentes. (...) A nulidade de um ato, no curso da licitação, dificilmente reduz seus efeitos apenas ao ato viciado. A natureza procedimental da licitação acarreta um vínculo de sucessividade entre as diversas fases e os vários atos que se sucedem no tempo". (JUSTEN, Marçal Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed, São Paulo. Dialética, 2012, pag. 903)

10. O dever da Administração de atentar para a natureza vinculativa do edital é assunto pacificado pela jurisprudência, com diversos julgados assentes neste sentido. O Supremo Tribunal Federal reiteradamente se posiciona da seguinte forma:

A Administração, bem como os licitantes, **estão vinculados aos termos do edital** (artigo 37, XXI, da CF/88 e artigos 3º, 41 e 43, V, da Lei n. 8.666/93), sendo-lhe vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais do que nelas previsto. (MS-AgR nº 24.555/DF, 1ª T., rel. Min. Eros Grau, j. Em 21.02.2006, DJ de 31.03.2006).

11. E o Superior Tribunal de Justiça também possui o mesmo entendimento:

Consoante dispõe o artigo 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. **É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido.** (...) (MS nº 13.005/DF 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j. Em 10.10.2007, Dje de 17.11.2008).

12. Assim, necessário destacar que as empresas relacionadas abaixo não cumpriram com os requisitos do edital, veja-se:

I. RD Engenharia Ltda

13. Ao realizar uma análise minuciosa dos documentos apresentados pela empresa **RD Engenharia, constata-se a presença de diversas irregularidades que demandam atenção imediata.** Destacam-se, entre essas questões, a expedição do CNPJ, a qual ultrapassa o prazo estipulado de 90 dias, conforme delineado no **item 14.3, alínea a** do edital. Veja-se (**Doc.1**):

15/12/2019 08:25

about:blank

542

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.581.633/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2019
NOME EMPRESARIAL RD ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RD ENGENHARIA		TIPO DE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		



CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

PROCESSO N° 131/2023
EDITAL
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2023
(...)

14.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. A prova da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

h) Alvará Municipal de Funcionamento do exercício corrente, da sede da licitante.

14.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A prova da regularidade fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com expedição de no máximo 90(noventa) dias antes da data de julgamento do certame.

15.1. Para a habilitação serão exigidos, ainda, os seguintes requisitos:

15.1.9 Declaração de idoneidade (anexo XIV), juntamente com a certidão emitida através do endereço: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

14. Além disso, chama-se a atenção para a ausência do alvará de funcionamento, violando o disposto no item 14.2.1, alínea h.

15. A análise do atestado técnico (Doc.2) apresentado revela outra lacuna preocupante, uma vez que não é possível identificar de forma clara e inequívoca a realização do microrevestimento, o que suscita dúvidas quanto à efetiva experiência técnica da RD Engenharia nessa específica área.

16. Observa-se que não foi anexada a certidão de idoneidade emitida por meio do endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>, em clara violação ao item 15.1.9 do edital.

17. A ausência desse documento essencial compromete a verificação da integridade e reputação da empresa, elementos cruciais para a avaliação da sua capacidade técnica e ética.

18. Além disso, a empresa não incluiu em sua documentação a Certidão de Improbidade Administrativa (CNIA), conforme exigido pelo item 15.1.13 do edital.

PROCESSO N° 131/2023
EDITAL
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2023
(...)

15.1.13. Certidão de Improbidade Administrativa – CNIA, emitida pelo endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

19. A CNIA é um elemento crucial para verificar se a empresa possui histórico de envolvimento em práticas que configurem improbidade administrativa, sendo essencial para garantir a integridade e a transparência nas relações comerciais.



CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA


20. Esses aspectos ressaltam a necessidade premente de uma revisão da decisão que deferiu a habilitação da empresa na fase II do processo licitatório, visando garantir a transparência e a conformidade nos processos de contratação.

21. Essas inconformidades levantam preocupações significativas em relação à conformidade legal e operacional da empresa, exigindo a revisão da decisão para indeferir a sua habilitação, uma vez que não apresentou os documentos necessários.


II. VIGA Engenharia Ltda.

22. Irregularidades também foram identificadas nos documentos apresentados pela empresa VIGA Engenharia, que obteve habilitação no processo licitatório para a fase II.

23. Entre as principais inconformidades, destaca-se a apresentação da certidão de débitos tributários no âmbito federal vencida, o que compromete a atualidade das informações fiscais e pode suscitar questionamentos sobre a situação tributária da empresa, em clara violação ao **item 14.3 linha c** do edital. Veja-se **(Doc.3)**:

	MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	
Nome: VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 36.969.897/0001-03	
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:	
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e	
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).	
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.	
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.	
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < http://rfb.gov.br > ou < http://www.pgfn.gov.br >.	
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:38:34 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília> Válida até 30/12/2023 Código de controle da certidão: ADBA.ED6A.3683.3558 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.	

24. Adicionalmente, constatou-se que a certidão de débitos tributários no âmbito do estado do Mato Grosso também está vencida, evidenciando a necessidade de atualização e regularização perante as instâncias estaduais, em clara violação ao **item 14.3 alínea e** do edital. Veja-se **(Doc.4)**:

 **ESTADO DE MATO GROSSO**
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA 772

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND N° 0046385817

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **26/10/2023** Hora da emissão: **14:36:53**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VIGA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **36.969.897/0001-03**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritá(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
36.969.897/0001-03 - VIGA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **24/12/2023** /

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TALATBA2MBKKU2UL**

25. Além disso, a VIGA Engenharia apresentou uma declaração de desenquadramento ME/ EPP, fato que, conforme as diretrizes do edital, pode desqualificá-la do certame (**Doc.5**).



CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE ME

JOZIANE COUTINHO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, RG 1645257-7 - 2ª via - SESP-MT, CPF 024.989.301-08, nascida em 18/02/1989 em VARZEA GRANDE-MT, residente na AVENIDA ARQUIMEDES PEREIRA LIMA, 870, JARDIM LEBLON, CUIABA - MT, CEP 78.060-040, única sócia da sociedade;

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sediada na AV MIGUEL SUTIL, 2998, SALA 6, PICO DO AMOR, CUIABA-MT, CEP 78.065-120, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51.600.271-902, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.969.897/0001-03;

DO REQUERIMENTO

Requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CUIABA, 04 de setembro de 2023.

JOZIANE COUTINHO DA SILVA
Sócia/Administradora


26. Essas irregularidades comprovam a necessidade de revisão da decisão para indeferir a habilitação da empresa VIGA Engenharia para participar da fase II do processo licitatório.

III. Wellox Construtora e Locação de Equipamentos

27. A empresa Wellox Construtora e Locação de Equipamentos, que participou do processo licitatório, também apresentou documentação com irregularidades que demandam atenção.

28. Dentre as questões identificadas, destaca-se a CND estadual vencida, evidenciando a necessidade de atualização e regularização perante as autoridades estaduais, em clara violação ao **item 14.3 alínea e** do edital. Veja-se (**Doc.6**):

626


ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0046419541**

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTARIAS JUNTO A
SEFAZ E A PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Data da emissão: 30/10/2023 Hora da emissão: 12:10:59

Nome/denominação do sujeito passivo: WELLOX CONST. E LOC. DE EQUIP. EIRELI
CNPJ: 30.515.116/0001-24

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da
CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de
dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo
I da Portaria Conjunta nº 008/2019-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua
matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir a(s) inscrição em Dívida Ativa
quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou
integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**
30515116000124 - WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.


A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou
www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 28/12/2023

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do
interessado.

Número de Autenticação: TBLTBB7219TU1:272

29. Adicionalmente, a Certidão de Débitos Municipal foi verificada como positiva, indicando pendências financeiras junto ao âmbito municipal, o que viola o **item 14.3 alínea f**. Tal situação revela muito sobre a saúde financeira da empresa e sua baixa capacidade de cumprir com obrigações contratuais. Veja-se **(Doc.7)**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ PROCURADORIA GERAL PROCURADORIA FISCAL			
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - GERAIS			
NÚMERO DA CERTIDÃO 72497/2024	1590127	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 735965795	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANÇAMENTOS DIVERSOS - 204418		
 <small>040120243051914000124003005672819721000024150127</small>			
NOME: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA			
CNPJ 30.515.136/0001-24	REGISTR. ESTADUAL 000000000		
ENDEREÇO Av. SEBASTIÃO, 3285 - DO QUILOMBO - CUIABÁ/MT			
BARRIO DO QUILOMBO	FINALIDADE		
CERTIFICAMOS QUE, PARA O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO, CONSTA DÉBITOS EM ATRASO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.			

30. Além dessas questões, foi notado que a Wellox Construtora e Locação de Equipamentos não apresentou a Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente a serviços de microrevestimento ou documento equivalente.

31. A ausência desse documento compromete a comprovação da experiência técnica da empresa nessa área específica, sendo um requisito fundamental para a qualificação no certame. Diante dessas irregularidades, é imperativo que sejam tomadas medidas para revisão da decisão proferida no processo licitatório, para indeferir a habilitação da empresa, na medida que não foram apresentados os documentos solicitados

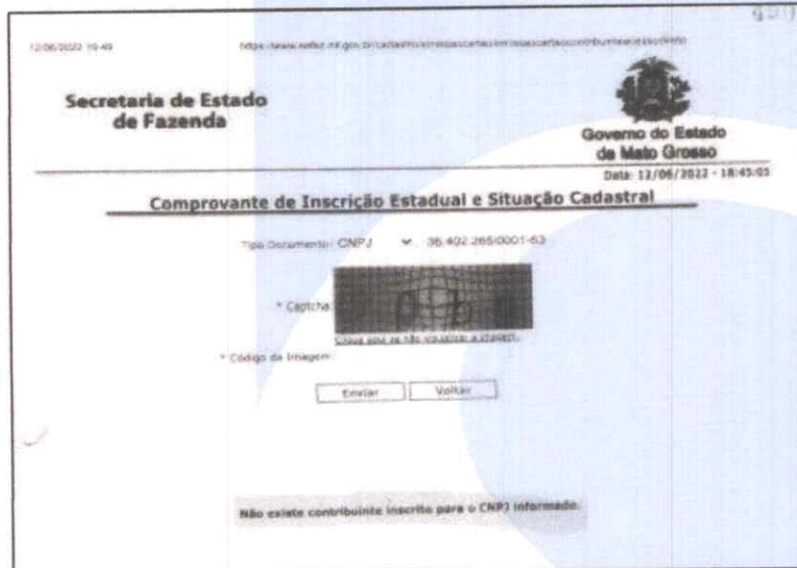
IV. P2 Engenharia Ltda.

32. A empresa P2 Engenharia Ltda. apresentou documentação com irregularidades significativas que demandam atenção no âmbito do processo licitatório.

33. Em particular, destaca-se a expedição do CNPJ, a qual excede o prazo estipulado de 90 dias, conforme estabelecido no **item 14.3, alínea a** do edital. Essa discrepância levanta preocupações quanto à conformidade temporal da documentação fiscal e cadastral da empresa. Veja-se (**Doc.8**):

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.402.265/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2020
RAZÃO SOCIAL P2 ENGENHARIA LTDA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO/NOME DE FANTASIA P2 ENGENHARIA		REGIME EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.30-4-00 - Construção de edifícios		

34. Adicionalmente, nota-se que a P2 Engenharia Ltda. não incluiu a certidão da situação cadastral em sua documentação. A ausência desse documento essencial compromete a verificação da regularidade fiscal e legal da empresa, sendo um requisito fundamental para a participação no processo licitatório.



12/06/2022 19:40 <https://www.nette.mt.gov.br/cadastro/empresas/consulta/empresas/cadastro/empresas/consulta/empresas>

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso
Data: 12/06/2022 - 18:45:05

Comprovante de Inscrição Estadual e Situação Cadastral

Tipo Documento: CNPJ 36.402.265/0001-63

* Captcha

* Código da Imagem:

Enviar Voltar

Não existe contribuinte inscrito para o CNPJ informado.

35. Por último, verificou-se que a empresa não apresentou a Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente a serviços de microrevestimento ou documento equivalente, o que pode impactar negativamente na avaliação de sua qualificação técnica.

36. Diante dessas irregularidades, é imperativo que medidas corretivas sejam adotadas para revisão da decisão que habilitou a empresa P2 Engenharia Ltda. para participar da fase II do processo licitatório, visando assegurar a conformidade e transparência no processo de habilitação.

V. BKP Construtora Ltda.

37. A empresa BKP Construtora Ltda. apresenta uma lacuna relevante em sua documentação ao não incluir a Certidão de Improbidade Administrativa (CNIA), conforme exigido pelo **item 15.1.13** do edital.

PROCESSO N° 131/2023
EDITAL
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2023
(...)

15.1.13. Certidão de Improbidade Administrativa – CNIA, emitida pelo endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

38. A ausência desse documento essencial prejudica a avaliação da idoneidade da empresa no que diz respeito à sua conduta ética e legal nas esferas administrativas.



CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

39. A CNIA é um elemento crucial para verificar se a empresa possui histórico de envolvimento em práticas que configurem improbidade administrativa, sendo essencial para garantir a integridade e a transparência nas relações comerciais.

40. Diante dessas irregularidades, é imperativo que medidas corretivas sejam adotadas para revisão da decisão que habilitou a empresa BKP Construtora Ltda. para participar da fase II do processo licitatório, visando assegurar a conformidade e transparência no processo de habilitação.

41. Assim, torna-se imperativa a revisão da decisão que deferiu a habilitação das empresas **BKP Construtora Ltda., VIGA Construções e Serviços Ltda., Wellox Construtora e Locação de Equipamentos EIRELI, P2 Engenharia EIRELI e RD Engenharia Ltda.**

42. **Essa revisão se faz necessária em virtude do não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital, evidenciando clara violação ao princípio da vinculação ao ato convocatório, bem como à isonomia, e, por conseguinte, ao princípio da legalidade. Nesse contexto, a reconsideração da decisão se impõe como medida essencial para preservar a integridade do processo licitatório e garantir que apenas as empresas que atendam integralmente aos critérios estabelecidos sejam devidamente habilitadas.**

D. Requerimentos

43. Por todo o exposto, diante das evidentes irregularidades identificadas nas documentações, reitera-se o pedido de revisão da decisão que deferiu a habilitação das empresas no processo licitatório, com a consequente retirada imediata da fase II, em virtude das seguintes irregularidades específicas para cada empresa:

a) BKP Construtora Ltda.

- I. CNPJ expedido além do prazo estipulado de 90 dias (Item 14.3, alínea a do edital).
- II. Ausência do alvará de funcionamento (Item 14.2.1, alínea h).
- III. Omissão da Certidão de Idoneidade conforme endereço eletrônico indicado (Item 15.1.9).
- IV. Omissão da Certidão de Improbidade Administrativa (CNIA) (Item 15.1.13).

b) VIGA Construções e Serviços Ltda.

- I. Apresentação de certidão de débitos tributários federais e estaduais vencidas (Item 14.3, linhas c e e).
- II. Declaração de desenquadramento ME/EPP.

c) Wellox Construtora e Locação de Equipamentos EIRELI

- I. CND estadual vencida (Item 14.3, alínea e).
- II. Certidão de Débitos Municipal positiva, indicando pendências financeiras municipais (Item 14.3, alínea f).
- III. Não apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) para serviços de microvestimento ou equivalente.



CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

d) P2 Engenharia EIRELI

- I. CND estadual vencida (Item 14.3, alínea e).
- II. Certidão de Débitos Municipal positiva, indicando pendências financeiras municipais (Item 14.3, alínea f).
- III. Não apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) para serviços de microrevestimento ou equivalente.

e) RD Engenharia Ltda.

- I. Omissão da Certidão de Improbidade Administrativa (CNIA) (Item 15.1.13).

44. Tal medida se faz imperativa diante da clara ausência dos documentos necessários, evidenciando a não conformidade com os requisitos do Edital. Esta providência se alinha com os princípios de legalidade, vinculação ao ato convocatório e isonomia, assegurando a transparência e lisura do processo licitatório. A revisão e exclusão das empresas mencionadas são cruciais para preservar a integridade do certame, garantindo que apenas aquelas que atendam devidamente aos critérios estabelecidos prossigam na disputa.

Termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia-GO, 15 de janeiro de 2024

Adalberto Vieira

JS Construtora e Locadora Ltda

CNPJ nº 16.910.656/0001- 81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.402.265/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2020
NOME EMPRESARIAL P2 ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P2 ENGENHARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR MURTINHO	NÚMERO 496	COMPLEMENTO SALA B
CEP 78.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROSARIO OESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO PDTARBO.ENG@GMAIL.COM		UF MT
TELEFONE (65) 9904-9880/ (65) 3376-2550		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2023** às **12:26:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



698

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0046419541**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 30/10/2023 Hora da emissão: 12:10:59

Nome/denominação do sujeito passivo: **WELLOX CONST. E LOC. DE EQUIP. EIRELI**
CNPJ: **30.515.116/0001-24**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

30515116000124 - WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 28/12/2023.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TBLTBB72T9TUU272**

**VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE ME**

JOZIANE COUTINHO DA SILVA, brasileira, solteira, empresaria, RG 1645257-7 - 2ª via - SESP-MT, CPF 024.989.301-08, nascida em 18/02/1989 em VARZEA GRANDE-MT, residente na AVENIDA ARQUIMEDES PEREIRA LIMA, 870, JARDIM LEBLON, CUIABA - MT, CEP 78.060-040, única sócia da sociedade;

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sediada na AV MIGUEL SUTIL, 2998, SALA 6, PICO DO AMOR, CUIABA-MT, CEP 78.065-120, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51.600.271-902, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.969.897/0001-03;

DO REQUERIMENTO

Requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CUIABA, 04 de setembro de 2023.

JOZIANE COUTINHO DA SILVA

Sócia/Administradora



A



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND N° 0046385817**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/10/2023** Hora da emissão: **14:36:53**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **36.969.897/0001-03**

- CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

36.969.897/0001-03 - VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

— **OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **24/12/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TALATBA2MBKKU2UL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **36.969.897/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:34 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **ADBA.ED6A.3683.3558**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		542	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.581.833/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2019
NOME EMPRESARIAL RD ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RD ENGENHARIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-6-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MATO GROSSO		NÚMERO 393 A	COMPLEMENTO *****
CEP 78.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARANATINGA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO RD.ENGENHARIACIVIL1@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 8158-7196/ (66) 9923-9606	
FONTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (FFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2022 às 09:25:40 (data e hora de Brasília).

Página 1/2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, estabelecida a AVENIDA BRASIL, nº1900, Bairro Centro, CEP: 78870000, Paranatinga/MT, inscrita no CNPJ/ME sob o Nº15.023.971/0001-24, atesta para os devidos fins que a empresa REI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº32.581.633/0001-27, situada na Avenida Mato Grosso, nº593, Centro Paranatinga-MT, representada pelo sócio/proprietário e profissional Engenheiro* Engenheiro Civil* Engenheiro de Segurança do Trabalho Rafael da Silva Ferreira, CREA MT047443, prestou serviços com as seguintes características: **Projeto e Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, em diversas ruas, sendo**

RESPONSÁVEL TÉCNICO Engenheiro* Engenheiro Civil* Engenheiro de Segurança do Trabalho Rafael da Silva Ferreira

ART Nº 1220230241862

ENDEREÇO DA OBRA:

- Diversas Ruas, Vila Concordeia
- Diversas Ruas, Rui Barbosa
- Diversas Ruas, Vila Nova II

Cidade: Paranatinga/MT



Atestado registrado mediante vinculação a respectiva CAJ
CREA - MT

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/07/2019 a 28/08/2023

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1 Projeto de volume/área de cortes = terraplenagem: 46.578,00 metro quadrado
- 2 Projeto de volume/área de aterros = terraplenagem: 46.578,00 metro quadrado
- 3 Projeto de volume/área de escavação = terraplenagem: 46.578,00 metro quadrado
- 4 Projeto de volume/área de boca-forta = terraplenagem: 46.578,00 metro quadrado
- 5 Projeto de compactação = terraplenagem: 46.578,00 metro quadrado
- 6 Projeto de escarificação = terraplenagem: 46.578,00 metro quadrado
- 7 Execução de obra de volume/área de cortes = terraplenagem: 46.578,00 metro quadrado
- 8 Execução de obra de volume/área de aterros = terraplenagem: 46.578,00 metro quadrado
- 9 Execução de obra de volume/área de escavação = terraplenagem: 46.578,00 metro quadrado
- 10 Execução de obra de volume/área de boca-forta = terraplenagem: 46.578,00 metro quadrado
- 11 Execução de obra de compactação = terraplenagem: 46.578,00 metro quadrado
- 12 Execução de obra de escarificação = terraplenagem: 46.578,00 metro quadrado
- 13 Projeto de obras de terra terraplenagem: 46.578,00 metro quadrado
- 14 Execução de obra de obras de terra terraplenagem: 46.578,00 metro quadrado
- 15 Projeto de sondagem geotécnica a trado: 230,00 unidade
- 16 Projeto de sondagem geotécnica a percussão: 57,00 unidade
- 17 Execução de obra de sondagem geotécnica a trado: 230,00 unidade
- 18 Execução de obra de sondagem geotécnica a percussão: 57,00 unidade
- 19 Projeto de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo: 23,00 unidade
- 20 Projeto de sistemas de drenagem para obras civis buero: 663,00 metro
- 21 Projeto de sistemas de drenagem para obras civis de saída d'água: 2,00 unidade



Prefeitura Municipal de
PARANATINGA

357

CNPJ: 15.023.921/0001-24

- 22 Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio 6.791,00 metro
- 23 Projeto de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta 6.791,00 metro
- 24 Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo 23,00 unidade
- 25 Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis buero 663,00 metro
- 26 Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis descida d'água 2,00 unidade
- 27 Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio 6.791,00 metro
- 28 Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta 6.791,00 metro
- 29 Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico 46.578,00 metro quadrado
- 30 Execução de obra de levantamento topográfico planialtimétrico 46.578,00 metro quadrado
- 31 Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas 46.578,00 metro quadrado
- 32 Elaboração de Orçamento de pavimentação asfáltica para vias urbanas 3,00 unidade
- 33 Execução de Obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas 46.578,00 metro quadrado

Declaramos ainda, que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente

Paranatinga - MT, 28 de agosto de 2023

JOSIMAR MARQUES

Assinado eletronicamente por
JOSIMAR MARQUES

BARBOSA:55045065149

BARBOSA:55045065149

Dados: 2023.12.12 10:13:55 -04:00

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA Josimar Marques Barbosa

RG nº 0305291-5 SSP/MT,

CPF/ME nº. 550.450.851-49

DANRELI CARLOS DE

Assinado eletronicamente por
DANRELI CARLOS DE OLIVEIRA

OLIVEIRA:02474804102

OLIVEIRA:02474804102

Fiscal: Dairle Carlos de Oliveira

Engenheiro Civil

CREA: 57413-0



Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT
CREA - MT